

**PROJETO DE LEI Nº 016/2018**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ALEGRE – ES A REALIZAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que, a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Alegre – ES, autorizado a realizar instrumento de Convênio com o Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar, cuja finalidade seja estabelecer parceria e suporte à 2ª Companhia do 3º Batalhão de Bombeiro Militar do Estado do Espírito Santo.

Art. 2º - Os objetivos, obrigações, coordenações, vigência e prorrogação, além de outras cláusulas que sejam pertinentes à execução da presente Lei, estão devidamente inseridas na Minuta de Convênio de Cooperação Técnica, disposto no Anexo I da presente Lei, que passa a fazer parte integrante desta.

Art. 3º - Os recursos para a cobertura das despesas contidas decorrente da presente Lei, correrão por conta de rubricas referentes:

Gabinete do Prefeito – 002001.0618 200 682.191 – Manutenção das atividades da Defesa Civil 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha – 0016.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam – se as disposições em contrário.

Alegre – ES, 26 de abril de 2018.

JOSÉ GUILHERME GONÇALVES AGUILAR
Prefeito Municipal